



1. DO OBJETO

1.2 Chamamento Público para a concessão de espaço público destinado ao funcionamento de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América de Alto Alegre dos Parecis-RO, para a exploração comercial visando o desenvolvimento econômico e social, de acordo com as especificações contidas no item 7.1 deste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda levantada pelos atuais gestores é no que tange a concessão de espaços públicos para a realização de exploração comercial, com o intuito de utilizar prédios públicos parados, com ações e políticas públicas de desenvolvimento social;

a) Zelar do Patrimônio Público;

Com a concessão de espaços públicos os prédios poderão ser limpos periodicamente, minimizando atos de vandalismos como pichação, depredação ou ambiente para consumo de drogas.

b) Promover o Turismo;

Com o funcionamento da lanchonete poderemos fomentar o turismo local, possibilitando aos visitantes das cidades vizinhas um local agradável e convidativo a visitação.

c) Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;

A lanchonete irá estimular o desenvolvimento econômico social no Município, gerando oportunidade de renda e emprego para mais pessoas, fortalecendo o ramo comercial e empreendedor em nossa localidade.

d) Promover o Bem-Estar da População

O funcionamento da lanchonete além de gerar renda e emprego, irá trazer mais qualidade de vida a nossa população, melhorando a oferta gastronômica, trará uma opção alimentícia as pessoas que desejam sair de casa para se distrair e poder apreciar uma refeição rápida e saborosa.

e) Despertar Memórias Afetivas e a Integração Social;

Saborear uma boa refeição poderá despertar memórias afetivas, o que pode motivar as pessoas de forma simples e afetiva a revisitar a cidade, a proposta é fazer a concessão do prédio onde o cessionário assume o compromisso a responsabilidade e o dever em oferecer boas refeições e bebidas a qualquer diversidade de público, com ambiente limpo e agradável, onde as pessoas vão par comer, beber e conversar, ou seja, garantir as pessoas uma experiência saudável e sugestiva para turistas e população local.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Objetivo é a realização de chamamento público para a concessão de espaço público destinado ao funcionamento de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, para a exploração comercial visando o desenvolvimento econômico e social.





Poder Executivo
Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos



3.2 Justifica-se que a Prefeitura através da SEMURB, vem implementar políticas públicas para melhorar as condições de renda familiar, objetivando o crescimento econômico no Município, a criação de novas oportunidades de emprego, fortalecendo o turismo local, incentivando gastronomia e o desenvolvimento cultural na cidade.

3.2.1 Principais razões para a contratação:

3.2.1.1 Justificamos que a realização do chamamento público é fundamental pois com a concessão do prédio o ente irá melhorar o zelo com o patrimônio público com o intuito de promover a instalação de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América de Alto Alegre dos Parecis-RO, que se encontra finalizado a disposição para ser utilizado como empreendimento comercial.

3.3. Com a Lanchonete funcionando iremos estimular o desenvolvimento econômico, com um novo empreendimento gastronômico, será possível comercializar lanches e alimentos rápidos para quem não tem tanto tempo para fazer uma refeição em casa, até mesmo tomar um café da tarde, realizar encontros com amigos e colegas, estimulando a socialização, o bem estar e contribuir com ações que tragam maior qualidade de vida as pessoas.

3.4. O chamamento público irá oferecer uma oportunidade de empreender no Município, pessoas que buscam uma chance de empreender no ramo comercial alimentício, de ter uma fonte de renda para sustentar sua família, nesta ocasião os candidatos poderão através deste chamamento participar e concorrer a vaga para lançar seu produto de forma criativa e empreendedora, é importante incentivar o trabalho, o giro comercial, além de promover o turismo, valorizando o patrimônio público, assegurando mais qualidade na oferta gastronômica, além de trazer mais segurança no local, minimizando o vandalismo, assim como a minimização de lugares abandonados para o uso de drogas, gerando economicidade a este órgão público com serviços de manutenção na instalação predial e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, a lanchonete contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida das pessoas e favorecendo para um cenário de maior prosperidade na economia local, gerando renda e emprego aos nossos cidadãos.

3.4 As pequenas lanchonetes têm uma essência própria que as distingue. São estabelecimentos geralmente familiares, onde o atendimento é acolhedor e a atmosfera lembra o lar. O cardápio é muitas vezes simples, mas recheado de opções variadas, como sanduíches, salgados, sobremesas e, claro, aquelas bebidas refrescantes que nos ajudam a enfrentar o calor tropical. O que realmente importa, no entanto, é oferecer uma boa refeição e trazer uma experiência agradável para que vem visitar o município e aproveitar para consumir de forma prazerosa e alegre em Alto Alegre dos Parecis-RO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Fundamentação Legal e Justificativa: O presente visa a realização de Chamamento Público para a concessão de espaço público destinado ao funcionamento de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América de Alto Alegre dos Parecis-RO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMURB), é fundamentada na necessidade estratégica, alinhada aos princípios da





Poder Executivo
Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos



eficiência e economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

4.2 O Chamamento Público será para pessoa física ou jurídica residentes no município e constitui instrumento necessário para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Prefeitura através da SEMURB, atendendo ao dever da Administração Pública de prestar serviços de qualidade e de interesse público, social e econômico.

4.3 O chamamento público é regido por legislação específica, como a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016 e ter por finalidade: aumentar a transparência das contas do poder público; garantir a impessoalidade na escolha de parceiros; democratizar o acesso às parcerias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A pretensa contratação poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.2. O chamamento público será realizado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO e site oficial de licitações.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. O chamamento público será por um prazo de 12 meses do ambiente e localização descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$	PRAZO DE CONCESSÃO
	Cessão de 01 (um) bem móvel denominado Quiosque em alvenaria medindo aproximadamente 300M², piso em porcelanato, coberto com telhas de barro, estrutura com 05 janelas em blindex, contendo 02 banheiro, com calçamento em torno, com área externa a praça Jiro Morimoto todo em gramado, localizado na Praça Jiro Morimoto, com a frente para Avenida Presidente Prudente s/n Bairro Jardim América – Alto Alegre dos Parecis-RO – CEP 76.952-000, por um período de 12 meses.	BEM IMÓVEL	1	R\$ 650.000,00	12 MESES

A concessão terá custos mensurados com a manutenção com a poda de grama regular, a limpeza do empreendimento, com as taxas de energia das despesas com o funcionamento do quiosque por conta do permissionário.

8. DOS VALORES





Poder Executivo
Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos



8.1 Não haverá custos com repasse financeiros do cessionário ao cedente, apenas a contrapartida que deverá ser prestada através de serviços de limpeza, manutenção e conservação do perímetro integral da Praça Jiro Morimoto, tais como a poda de grama e árvores periodicamente, a coleta do lixo despejado no gramado até as lixeiras, sendo as despesas com o consumo mensal do prédio do quiosque por conta do cessionário assim com as despesas com água para a limpeza predial.

8.2 O chamamento público será realizado em conformidade a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016 e ter por finalidade: aumentar a transparência das contas do poder público; garantir a impessoalidade na escolha de parceiros; democratizar o acesso às parcerias.

9. DA LOCALIZAÇÃO DO BEM MÓVEL

9.1. O Cessionário deverá realizar a manutenção regular do prédio do quiosque da praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, na Avenida Presidente Prudente, S/N Cristo Rei, do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, assim como a limpeza, manutenção e conservação do gramado e arvores da praça, mantendo tudo sempre limpo e bem cuidado.

9.2. Todas as entregas previstas para a execução do Contrato, objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00horas às 13:00horas.

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de cessão de uso.

10.2. Caso haja a necessidade de interrupção do contrato o mesmo poderá ser realizado de acordo com acordo entre as partes, com a devida justificativa, em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao (a) Gestor (a) do Contrato e informar quando se dará a continuidade e interesse na concessão.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- registro comercial no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Poder Executivo
Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos



- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

12. DA PARTICIPAÇÃO:

12.1. Para participar do chamamento público deverão ser moradores do município, comprovar a residência local com comprovante de endereço tais como: taxas de energia, telefonia ou água a mais de 03 anos.

12.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes à Sessão Pública, A comissão de licitações, inicialmente, receberá e analisará o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO / PROPOSTA, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO / PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA / PESSOA
JURIDICA.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 13.1 – Utilizar o imóvel para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;
- 13.2 – Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;
- 13.3 – O pagamento das taxas de água, energia, esgoto, coleta de lixo e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente **TERMO**;
- 13.4 – Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;





Poder Executivo
Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos



13.5 – Permitir que representantes do **CEDENTE**, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto da presente **CESSÃO DE USO**, acatando eventuais recomendações;

13.6 – Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.7 – Toda benfeitoria ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao **CEDENTE**, incumbindo à **CESSIONÁRIA**, quando for o caso, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência;

13.8 - Deverá a **CESSIONÁRIA** apresentar relatório anual, a partir da publicação do presente Termo, até o final da vigência do mesmo, com a descrição da utilização do imóvel cedido, devidamente assinado pelo titular da **CESSIONÁRIA**, além da apresentação do relatório fotográfico.

13.9 – No caso de inadimplemento, pela **CESSIONÁRIA**, das obrigações assumidas, este termo poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo;

13.10 – Caso não haja renovação do presente termo, a **CESSIONÁRIA** se obriga a entregar a área ocupada no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, independente de notificação ou interpelação;

13.11 – Este termo poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes, bastando para tanto, que as partes se manifestem por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem que para isso sejam obrigadas a suportar ônus de indenização de qualquer natureza.

13.12 - O presente objeto de Cessão de Uso é regido com fulcro no **Art. 76, §3º, I, da Lei Federal n. 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

13.13 - A inexecução total ou parcial do presente termo, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa de suspensão de até 02 (dois) anos para celebrar qualquer avença com Município.

13.14 - Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento.

13.15 - O extrato do CONTRATO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da celebração do ato, conforme a legislação de contratos vigente.

13.16 - Quaisquer alterações ao presente instrumento que visem ajustar as condições supervenientes, as quais impliquem modificações, serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

14. AS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

14.2. Providenciar o fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato de cessão de uso e cuidados com o patrimônio público referente ao calçamento da Praça Jiro Morimoto, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CESSIONÁRIA** possa cumprir com o objeto do contrato.





15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Tendo em vista a promoção de política de responsabilidade social e ambiental, a CESSIONÁRIA deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- c) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- d) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme Art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023/ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO).

16.2. Gestor do Contrato: a ser nomeado em momento posterior pela secretaria.

16.3. O Gestor do Contrato poderá ser localizada no endereço constante no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 para publicação dos atos em processos próprios para essa finalidade, sendo que ademais a presente cessão não haverá custos para o cedente do objeto deste termo de cessão de uso do bem público.

18. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

18.1 - Cessada a utilização, reverterá o imóvel à administração **CEDENTE**, independentemente de ato especial, ficando autorizada a fazer nos imóveis do presente termo as benfeitorias necessárias para as finalidades a que se destinam respeitadas as disposições legais e regulamentares e manutenção corretiva para utilização do bem e empreendimento;

18.2 - Não será permitida a invasão, cessão, sublocação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega, ficando a **CESSIONÁRIA** responsável por todas as obras que importem na segurança do objeto do presente termo, devendo manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao **CEDENTE**, incumbindo a **CESSIONÁRIA**, quando for o caso, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; e, com fulcro nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Estadual n. 273/81, qualquer construção ou benfeitoria efetuada em imóvel do Estado, utilizado por terceiros, tornar-se-á, à medida que for realizada, de propriedade pública, independentemente de qualquer indenização por parte do Estado.

18.4 - Que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a” e “b”, da Cláusula Terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.





19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO / SEMURB convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis / SEMURB.

19.2. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB.

19.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

19.5. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa cessionária deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

19.6. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB, poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.7. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse:

- a) o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no subitem 20.2 deste Termo.





Poder Executivo
Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos



20.3. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.4. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.5. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

20.6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

20.8. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impede que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/SEMURB aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

ELABORADO POR:

Evelyn Karoline Da Silva Cruz
Matrícula 2670

APROVADO POR:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Francisco Aparecido Mota
Secretária Municipal
Matricula/2679







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO APARECIDO MOTA - SECRETARIO**, CPF: 289.55*. **2-*0 em **21/03/2025 08:18:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0825.4U18.4407.6759.4408, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, CPF: 039.46*. **2-*1 em **21/03/2025 08:18:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0863.5418.8126.638Z.1004, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.64B.1C7** - Tipo de Documento: **TERMO**.

Elaborado por **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, CPF: 039.46*. **2-*1 , em **21/03/2025 - 08:18:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 08A3.8W18.6123.222U.0378

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

